



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

DECRETO Nº 174, de 20 de março de 1980.

Prorroga o prazo do vencimento da primeira parcela dos Impostos Predial e Territorial Urbano, e das Taxas de Limpesa Pública e / Conservação de Logradouros Públicos e dá / outras providências.

RUY DE ABREU LEME, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a demora do recebimento pela Prefeitura, dos impressos para lançamento dos Impostos e Taxas Municipais;

CONSIDERANDO o acúmulo dos serviços, acarretado / pelo explicitado no considerando primeiro e o aumento do número de imóveis a serem tributados no presente exercício;

CONSIDERANDO, finalmente, o atraso na distribuição das Notificações e respectivos carnês dos Documentos de Arrecadação Municipal - DAM,

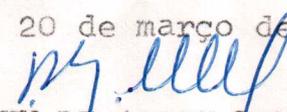
DECRETA:

Artigo 1º) Fica prorrogado para o dia 15 de abril de 1980, o prazo para pagamento, sem qualquer acréscimo, da primeira prestação dos Impostos Predial e Territorial Urbano, e das Taxas de Limpesa Pública e Conservação de Logradouros Públicos.

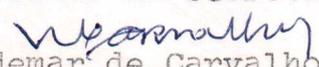
Parágrafo Único - As demais parcelas dos referidos tributos obedecerão os prazos de vencimento de conformidade com as datas impressas nos respectivos carnês.

Artigo 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 20 de março de 1980.


RUY DE ABREU LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Waldemar de Carvalho
Secretário da Prefeitura.